



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 80/70

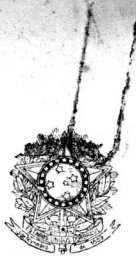
JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por **ALCIDES PEREIRA NU
NES** contra
ZOPIRO MARQUES.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e repouso remunerado.



2
57

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 80170
Em 16/2/70

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Térmo de Reclamação

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 19 70
 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
ZOPIRO MARQUES, ALCIDES PEREIROA NUNES
 (Reclamante)
Montenegro - Agricultor Solteiro, brasileiro
 (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
 residente na Pareci Velho - Neste Mun. portador da C. P. - N.º
 (Enderço)
 Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
Zopiro Marques Agrícola
 (Reclamado) (Atividade)
 domiciliado na Faixa - antes da ponte, à direita - Neste Mun.
 (Rua e N.º)

Que entrou a trabalhar para o reclamado em outubro de 1969 e
 foi despedido sem justa causa em janeiro de 1970.
 Que recebia NCr\$ 5,00 por dia.
 Que nada recebeu ao ser despedido, além de seus salários.
 Assim, reclama:

Aviso prévio	NCr\$ 37,76
13º salario proporcional	NCr\$ 35,40 35,40
Férias proporcionalis	NCr\$ 23,61
Repouso remunerado	NCr\$ 70,00
T O T A L	NCr\$ 166,77

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 26 de fevereiro corrente, às 13,30 horas, podendo na ocasião trazer as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, julgadas necessárias. Fica igualmente notificado de que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

 ZOPIRO MARQUES
 RECLAMANTE



Geraldo Francisco Borges Lucena
 GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
 CHEFE DA SECRETARIA

UF 28
JUN 28 1970

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feito e expedida a devida notificação
através do M. Af. de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 16 de 2 de 1970


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 80/70

NOTIFICAÇÃO

SR. ZOPIRO MARQUES

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALCIDES PEREIRA NUNES

Pereira Velho - Neste Mun.

Reclamado ZOPIRO MARQUES

Antes da Ponte, à direita - Neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari n.º no dia Vinte e seis (26) do mês de fevereiro às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 16 de fevereiro de 19 70


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 21.02.70, nos horários das 11,00 e 15,00 horas à faixa Maurício-Cardoso, (antes da ponte, à direita), retornei no dia seguinte às 17,00 horas, todavia não encontrei o SR. ZOPIRO MARQUES, desta forma não me foi possível notificar o Reclamado.

CERTIFICO, finalmente, que o SR. Zopiro reside em Pôrto Alegre, e que costuma vir ao endereço, aludido nos fins de semana, conforme fui informado.

MONTENEGRO, 23 de fevereiro de 1.970.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 24 de fevereiro de 1.970.


Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria



4
907

PROCESSO N.º 80/70

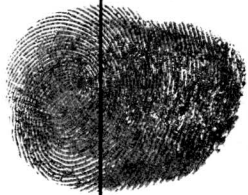
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ALCIDES PEREIRA NUNES, reclamante e ZOPIRO MARQUES, reclamado, para apreciação da recalmatória em que o primeiro reclama do segundo: Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e repouso remunerado. Presente o reclamante, ausente o reclamado. Conforme certidão de fls., o reclamado não pôde ser notificado, pelo que foi suspensa a presente audiência, sine-die, concedendo-se ao reclamante o prazo de 15 dias para apresentação do endereço do reclamado, e seu nome certo. Do que, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

ALCIDES PEREIRA NUNES



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta data
não foi cumprida a determinação
contida na ata de fls. 4.

DOU FÉ. Montenegro, 17-3-1970.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17/3/70

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

*Guarde-se
por mais 10
dias.*

17-3-70
[Signature]

CARLOS EDMUNDO ELAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

5
SMT

CERTIDÃO

CERTIFICO que ainda não
foi cumprido o determinado
na fls. 4.

DOU PE, Montenegro, 31-3-70.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 31 | 3 | 70.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Aguarde o processo, em arquivo,
o pronunciamento do reclamante.
Data supra.

Carlos Edmund

CARLOS EDMUNDO BLANCO
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CORREÇÃO

VISTO EM 29/04/2010

C. A. BARATA SILVA

Presidente do J. R. T. em Função Corregedora.